



LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Altera a Lei Complementar nº 175, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Pires do Rio, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 175, de 15 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações e disposições:

Art. 100 - ...

I – 11 (onze) vagas para Diretor de Unidades Escolares;

II – 11 (onze) vagas para Secretário de Escolas;

III – 22 (vinte e duas) vagas para Coordenador de Escolas. (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 175, de 15 de março de 2023, passa a vigorar acrescido da alteração constante no Anexo I desta Lei.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 11 de março de 2026.


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Publicado no Placard da
Prefeitura

Lei nº 3070/2005

11/03/26
Ass. _____ 



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	Quantidade de Cargos	Percentual nos Vencimentos	Vencimentos
Direção Escolar			
Diretor de Unidades Escolares	11	Percentual art. 85, § 1º	
Secretário Escolar	11	Percentual art. 85, § 2º	
Coordenador Escolar	22	Piso Nacional Professor	

Publicado no Placard da
Prefeitura

Lei nº 3070/2005

11/10/2026

Ass. _____

Hugo